

PRIMEIRA VOTAÇÃO  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 17 de maio de 2013



SEGUNDA VOTAÇÃO  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 21 de maio de 2013

## PROJETO DE LEI Nº 025 /2013

CÂMARA MUNICIPAL  
Secretaria

Protocolado sob nº 025/2013  
Em 06/05/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ Nº 78.603.925-0001/14, CONFORME ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado de Paraná, Senhor **OSMAR JOSÉ CHINATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a natureza jurídica para bem dominial e promover o desmembramento do imóvel rural (parte do Lote nº 37), situado na Estrada para Catanduva de Fora - Município de Carambeí, descrito na Matrícula nº 12.680, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro - Paraná, da seguinte forma:

I – De bem de uso especial para bem de uso dominial:

**Lote A/1** – (oriundo do desmembramento do imóvel rural (parte do Lote nº 37): Área com superfície de 4.580,00 m<sup>2</sup> ou 0,4580 ha e perímetro de 301,99 m do imóvel denominado Terreno Rural (parte do Lote nº 37), que está localizada e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro ( U T M - 51°00'W, SAD-69 (22/83)), cujo caminhamento perimetral medido com direções em azimute(s) e distâncias em metros, tem início no vértice 1 de coord. (E(X)=591.856,30m N(Y)=7.240.112,16m) situado junto a cerca de divisa; deste, segue por cerca de divisa confrontando com terreno rural de Wilant van den Boogaard (antes Jesuino Antonio de Oliveira) em 120°29'57" e 43,96m até o vértice 2 (E=591.894,18m N=7.240.089,85m); em 210°29'57" e 105,65m até o vértice 3 (E=591.840,56m N=7.239.998,82m); em 300°14'57" e 42,19m até o vértice 4 (E=591.804,11m N=7.240.020,07m); deste, segue por cerca de tela confrontando com parte remanescente do imóvel em 32°24'26" e 42,42m até o vértice 5 (E=591.826,84m N=7.240.055,89m); deste, segue por linhas secas confrontando com parte remanescente do imóvel em 300°50'27" e 4,34m até o vértice 6 (E=591.823,12m N=7.240.058,11m); em 31°32'29" e 63,42m até o vértice 1 (início da descrição), fechando assim o perímetro.

II – De bem de uso especial para bem de uso dominial:

**Lote A/2** – (oriundo do desmembramento do imóvel rural (parte do Lote nº 37): Área com superfície de 7.520,00 m<sup>2</sup> ou 0,7520 ha e perímetro de 615,40 m do imóvel denominado Terreno Rural (parte do Lote nº 37), que está localizada e georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro ( U T M - 51°00'W, SAD-69 (22/83)), cujo caminhamento perimetral medido com direções em azimute(s) e distâncias em metros, tem início no vértice 10 de coord. (E(X)=591.916,84m



*N(Y)=7.240.229,57m) situado junto a cerca de divisa e estrada Municipal para Catanduva de Fora; deste, segue por linha seca ao longo da estrada confrontando com Estrada Municipal para Catanduva de Fora em 114°39'33" e 3,96m até o vértice 11 (E=591.920,44m N=7.240.227,92m); deste, segue por linhas secas e cerca confrontando com terreno rural de Wilant van den Boogaard (antes: Jesuino Antonio de Oliveira ) em 210°59'57" e 132,30m até o vértice 12 (E=591.852,30m N=7.240.114,52m); em 120°29'57" e 4,64m até o vértice 1 (E=591.856,30m N=7.240.112,16m); deste, segue por linhas secas confrontando com parte à desmembrar do imóvel em 211°32'29" e 63,42m até o vértice 6 (E=591.823,12m N=7.240.058,11m); em 120°50'27" e 4,34m até o vértice 5 (E=591.826,84m N=7.240.055,89m); em 212°24'26" e 42,42m até o vértice 4 (E=591.804,11m N=7.240.020,07m); deste, segue por cerca confrontando com terreno rural de Wilant van den Boogaard (antes: Jesuino Antonio de Oliveira ) e terreno rural de Henrique Anton Harms (antes: Gustavo Los) em 300°14'57" e 68,46m até o vértice 7 (E=591.744,97m N=7.240.054,56m); deste, segue por cerca confrontando com terreno rural de Henrique Anton Harms (antes: Gustavo Los) em 30°38'57" e 105,73m até o vértice 8 (E=591.798,87m N=7.240.145,52m); em 120°29'57" e 57,83m até o vértice 9 (E=591.848,70m N=7.240.116,17m); em 30°59'57" e 132,30m até o vértice 10 (início da descrição), fechando assim o perímetro.*

**Art. 2º** - Consubstanciada a medida a que alude o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação do imóvel rural denominado Lote A/1, à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ Nº 78.603.925-0001/14.

**Art. 3º** - A presente doação é procedida com a finalidade de instalação de sua sede rural/campestre, com vistas a dar continuidade ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências e mentais no Município de Carambeí.

**Art. 4º** - A doação atende a obrigação assumida pelo Município de Carambeí perante o Ministério Público do Trabalho / Procuradoria do Trabalho do Município de Ponta Grossa, ante a reversão do valor de multa decorrente da violação dos Termos de Ajustamento e Conduta - TACs 76/2012, 2292/11 e 80/08, conforme prevê o art. 13 da Lei Federal nº 7347/85.

**Art. 5º** - O imóvel doado na forma do art. 3º desta Lei reverterá automaticamente ao domínio do Município, se a qualquer tempo a APAE venha dar destinação contrária às suas finalidades estatutárias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Carambeí, em 29 de abril de 2013.**

**OSMAR JOSÉ CHINATO**  
Prefeito Municipal de Carambeí



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 025/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ Nº78.603.925-0001/14, CONFORME ESPECIFICA.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto mencionado na súmula acima.

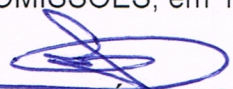
A proposição em análise trata da doação de uma área que necessita de desmembramento, a qual tem por finalidade a instalação da sede rural com o intuito de dar continuidade ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais do Município.


Cumprir destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe a Câmara Municipal, em seu inciso VIII – autorizar a alienação de bens móveis e imóveis.


No entanto, esta Comissão apresenta em anexo, uma EMENDA MODIFICATIVA que, aprovada, deixará o Projeto de Lei epigrafado em condições de ser submetido à deliberação pelo Soberano Plenário.

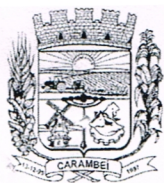
Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 025/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de maio de 2013.

  
**Vereador INÁCIO POVAZ**  
Presidente

  
**Vereadora JUSSARA TONON**  
Membro

  
**Vereadora ELISANGELA PEDROSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

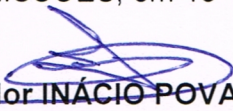
## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 025/2013

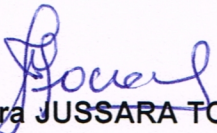
### EMENDA MODIFICATIVA


Modifique-se o artigo 3º ao Projeto de Lei epigrafado, com a seguinte redação:

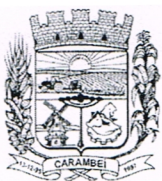
***“Art. 3º – ... A presente doação tem a finalidade de instalação de sua sede rural/campestre, com vistas a dar continuidade ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Carambeí.”***

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de maio de 2.013.

  
Vereador **INÁCIO POVAZ**  
Presidente

  
Vereadora **JUSSARA TONON**  
Membro

  
Vereadora **ELISANGELA PEDROSO**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 025/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – CNPJ Nº 78.603.925-0001/14, CONFORME ESPECIFICA.**

**Autor:** PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto mencionado na súmula acima.

Cumprê destacar que o artigo 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe a Câmara Municipal, em seu inciso VIII – autorizar a alienação de bens móveis e imóveis.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 025/2013, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/2013

SALA DAS COMISSÕES, em 13 de maio de 2.013.

Vereador **ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA**

Presidente

Vereador **HENRIQUE GERALDO HARMS**

Membro

Vereador **ELIO A. CARDOSO**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: [camaracarambei@br10.com.br](mailto:camaracarambei@br10.com.br)

PARECER JURÍDICO nº 056/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 025/2013 - **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE IMÓVEL À APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ 78.603.925-0001/14, CONFORME ESPECIFICA.**

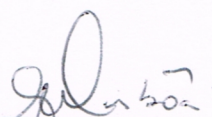
Proponente: PODER EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 025/2013, de proposto pelo Poder Executivo Municipal, solicita à Câmara Municipal a apreciação de um Projeto de Lei que doa à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE um terreno pertencente ao Município.

*In casu*, em relação aos aspectos constitucional, legal e jurídico, aspecto que nos cabe examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 025/2013, inclusive porque tal Projeto refere-se a um acordo celebrado com o Ministério Público do Trabalho.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado à Secretaria desta Casa de Leis em 06 de maio de 2013, corretamente lido pelo Secretário da mesa na sessão de 7 de maio, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 09 de maio de 2013.

  
**GRAZIELLE HYCZY LISBOA**  
Procuradora Jurídica  
OAB-PR 28119